



LEI Nº 595/98

DE 26 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo à conceder Subvenções Comunitárias do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, autorizo a conceder Subvenções Sociais as Seguintes Associações:

- Associação dos Moradores de Mudubim
- Associação Marcelo Almeida de Castro
- Associação dos Moradores de Lagoa do Mato.

Parágrafo único – O valor total das subvenções concedidas, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cada associação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 26 de maio de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 401/98


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 595/98, de 26 de maio de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal